

PUBL
EM 07/08

DECRETO N.º 15 DE 07 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 125, e, inciso I da Lei Orgânica do Município de Munhoz, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO-SE, a regulamentação da Lei Complementar nº.02 de 23 de maio de 1.996 na Subseção II em seu artigo nº. 58, na qual dispõem sobre as diárias e da Lei Municipal nº. 382/1998, que criou o sistema de despesas de viagem;

CONSIDERANDO - SE, a necessidade de reajuste nos preços constantes no Decreto nº 006/05, de 01 de fevereiro de 2.005; haja vista o aumento de preços de diárias, alimentação, hotéis, combustíveis, manutenção de veículos e etc.

DECRETA:

Art. 1º. O servidor do Município de Munhoz que se deslocar a serviço, para qualquer parte do território nacional, fará jus à percepção de diárias nos valores constantes da Tabela de Diárias, Anexo I deste Decreto, para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção.

§ 1º - As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e da chegada.

§ 2º - No caso em que o deslocamento no âmbito do território nacional não implique em pernoite, ou no último dia este seja dispensável, o servidor fará jus a meia - diária.

§ 3º - As propostas de concessão de diárias, quando o deslocamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade proponente.